



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Processo: **01/2025/NAVIRAIPREV**

Modalidade: Voluntária por tempo de Contribuição - Regra de Transição - Pedágio

Servidor: Nilton Florian

O presente Processo de Aposentadoria em análise, é advindo da solicitação a este Núcleo de Controle Interno para emissão de Parecer, através do Pedido de Parecer nº 01/2025 do NAVIRAIPREV, por intermédio de seu Diretor Presidente, o **SR. MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR**, que encaminha os autos instrutórios para a concessão de Aposentadoria requerida pelo servidor.

### **DO CONTROLE INTERNO**

O Controle Interno, com suas atribuições legais prevista no Decreto Municipal nº 32, de 05 de maio de 2015 e amparado pelos Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, bem como o Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) que determinam as competências da Controladoria na administração pública municipal; e, por fim, a Instrução Normativa nº 011/2019 traz em seu inciso V do Artigo 2º a exigência de remessa ao Controle Interno do Município para emissão de Parecer Prévio a expedição e publicação da portaria concedendo o benefício. Tal precaução visa garantir os Princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade nas concessões de benefícios Previdenciários pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - MS.

Desse modo, emite-se o seguinte relatório e parecer.

### **DA ANÁLISE DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instalado para a concessão do benefício Previdenciários teve amparo na Lei Municipal nº. 2.309/2020 que regulamenta em âmbito municipal as disposições do Regime Próprio de Previdência Social, também seguiu a Lei Municipal nº. 2.578/2024 (fixa o subsídio do prefeito) que automaticamente estabelece o Teto remuneratório no Município de Naviraí.

Importante salientar que como a concessão se deu a um servidor que atuou no cargo e função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, também foram aplicadas as



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

disposições da Lei Complementar Municipal 042/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, da administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional.

Verificou-se também que foi observado a Lei complementar 277/2024 que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos e pensionistas, da administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional, todos vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Em relação a sequência documental, seguiu-se o rol de documentos previsto na Resolução nº. 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

	<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS</b>	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>PAG.</b>
1	REQUERIMENTO DO INTERESSADO.		X	02
2	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL (RG, CNH e/ou OUTROS).		X	03
3	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).		X	03
4	CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO e OUTROS (não obrigatório).		X	04
5	DECLARAÇÃO DE <b>ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO</b> DE CARGO OU PROVENTO - Declaração atual assinada pelo Servidor, <u>havendo Cargo Acumulável permitido pela CF/88</u> , mencioná-lo, fazendo referência ao Número da Matrícula.		X	05
6	<b>HISTÓRICO DA VIDA FUNCIONAL</b> - Documento contendo a discriminação da data de admissão, alterações na carreira e mudanças em cargo efetivos ocupados dentro do órgão ou ente, abrangendo todo o período de vínculo funcional do servidor.		X	06
7	<b>NOMEAÇÃO AO CARGO PÚBLICO</b> - Portaria Municipal dispoendo sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.		X	07
8	TERMO DE POSSE		X	07
9	<b>DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE</b> - Decreto Municipal declarando estar o Servidor Estável no Serviço Público, nos termos do Estatuto do Servidor Público.	X		-
10	<b>CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b> - Certidão emitida pela Prefeitura Municipal, com a discriminação da Contagem dos Tempos de Contribuição Utilizados para a Concessão da Aposentadoria.		X	10
11	<b>CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b> - Certidão emitida pela Previdência Social - INSS, com a discriminação da Contagem dos Tempos de Contribuição Utilizados para a Concessão da Aposentadoria.		X	12
12	<b>AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b> - Portaria Municipal em favor do Servidor (a) ocupante do cargo de provimento efetivo.		X	11
13	<b>HOLERITE/CONTRACHEQUE</b> - Demonstrativo da Remuneração do Cargo Efetivo, percebida no mês imediatamente anterior à Concessão da Aposentadoria.		X	17
14	<b>PLANILHA DAS PARCELAS REMUNERATÓRIAS</b> - Discriminação das Remunerações Utilizadas como Base para as Contribuições ao (s) Regime (s) de Previdência a que o Servidor (a) esteve vinculado ( <b>Cálculo da Média Aritmética Simples</b> ).	X		-
15	<b>DECLARAÇÃO DE REGRA MAIS BENÉFICA</b> - Declaração assinada pelo servidor dando aceite a Regra mais Benéfica dos Proventos a receber na concessão do Benefício.		X	23
16	<b>APOSTILA DE PROVENTOS</b> - Documento contendo a discriminação das Parcelas Financeiras pagas e que Serviram de Base de Cálculo do Provento de Aposentadoria.		X	18



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

17	<b><u>LEI QUE ESTABELECE O DIREITO DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO</u></b> - Estatuto dos Servidores Públicos (LC Nº 042/2003).	X	21-22
18	<b><u>LEI DE CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL</u></b> - Legislação Municipal que dispõe sobre a Revisão Geral da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.	X	19-20
19	<b><u>LEI DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS</u></b> - Legislação Municipal que dispõe sobre a Concessão da Gratificações Natalina e Adicional por Tempo de Serviço (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí)	X	21-22
20	<b><u>LEIS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS QUE FUNDAMENTAM O PAGAMENTO DAS PARCELAS REMUNERATÓRIAS</u></b> - Legislação Municipal que dispõe sobre os Direitos do Vencimento, da Remuneração e os Subsídios aos ocupantes de Cargo, Emprego ou Função da Administração Pública (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí)	X	21-22
21	<b><u>LEI QUE ESTABELECE O TETO REMUNERATÓRIO</u></b> - Legislação Municipal que fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, aplicado à Carreira do Servidor Inativado.	X	14
22	<b><u>LEIS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS QUE FUNDAMENTAM A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA</u></b> - Legislação Municipal que dispõe sobre as alterações na Legislação da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município (LEI Nº 2.309/2020).	X	24-29
23	<b><u>SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO</u></b> - Documento emitido pelo RPPS direcionado a Assessoria Jurídica	X	31
24	<b><u>PARECER JURÍDICO</u></b> - Parecer emitido por Órgão ou Entidade Concedente, contendo análise e pronunciamento sobre o tempo de contribuição, tempo de serviço, parcelas que compõem o cálculo do provento e referência à fundamentação legal que assegura o Direito a Aposentadoria.	X	32-33

### **CONCLUSÃO:**

Após o exame dos documentos, que instruem os autos processuais para a concessão do benefício, em que pese não ter sido emitido pelo Município Portaria de Declaração de Estabilidade, verificamos que o processo contém os documentos exigidos na a Instrução Normativa Municipal nº 011/2019 e na Resolução nº. 088/2018/TCE/MS indispensáveis ao prosseguimento das fases ulteriores.

Ademais, observou-se que o servidor requerente logo completaria a idade teto para a aposentadoria compulsória de 75 anos (art. 40, Lei 2.309/2020). Todavia, ciente da regra mais benéfica (fl. 23) optou por requerer desde já a presente aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.

Assim, após o exame do processo, este Núcleo de Controle Interno, Salvo melhor Juízo, o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para concessão da aposentadoria ora pleiteada, através da formalização do ato de concessão e devida publicação na imprensa oficial. E, após a conclusão de todas as fases, que os autos sejam remetidos ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pós publicação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

do ato, de acordo com o que prevê a Resolução TCE-MS nº 140, de 04 de fevereiro de 2021.

**É o parecer.**

Naviraí – MS, 10 de janeiro de 2025.

**Hércules Lopes Borges**

Controlador Municipal

Portaria 20/2025